Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

## Rotina de Gestão Contratual na CGTI

- 1. Coordenador-Geral da CGTI encaminha memorando e o Formulário Indicação Gestores e Fiscais à Área Administrativa para publicação no Diário Oficial da União, conforme Anexos II e III;
- 2. Gestor do Contrato elabora o Plano de Inserção juntamente com o Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, conforme Anexo XVII do Manual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;
- 3. Fiscal Técnico providencia a abertura do processo de fiscalização, que deverá compor o Histórico de Gerenciamento do Contrato;
- 4. Gestor do Contrato convoca os integrantes da Reunião Inicial por email;
- 4.1 São integrantes da reunião inicial: Área de TI (Gestor do Contrato e Fiscal Técnico com respectivos Substitutos); Fiscal Requisitante; Área Administrativa; Representante Legal da Contratada e/ou Diretor; Preposto e Substituto e demais envolvidos;
- 5. Os integrantes da Reunião Inicial discutem toda a pauta e Fiscal Técnico preenche check list constante do Anexo V;
- 5.1 A pauta conterá, no mínimo: nomeação do Preposto e Substituto pelo Representante legal da Contratada; atribuições do Preposto; formas de comunicação e esclarecimentos de questões operacionais, administrativas e de gerenciamento.
- 5.2 Deverão ser verificados ainda, credenciamento prévio da Contratada: metodologias de trabalho, certificados, atestados, avaliações e alocação de recursos necessários; indicação da equipe de trabalho: comprovantes de qualificação profissional aderentes às exigências do edital e indicação do líder; breve apresentação do Plano de Inserção pelo Gestor do Contrato: treinamento, papéis e responsabilidades de todos os envolvidos durante a execução do contrato.
- 5.3 Preposto entrega ao Fiscal Técnico, os Termos de ciência da declaração de sigilo e respeito às normas assinados pelos empregados envolvidos na execução do contrato, conforme modelo Anexo XVIII do Manual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.
- 5.4 Ocorrerá o mesmo procedimento do item anterior no caso da chegada de novos empregados.
- 5.5 Entrega pelo Representante Legal da Contratada do Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão, conforme modelo Anexo XIX do Manual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;
- 5.6 Gestor do Contrato providencia a elaboração da Ata da Reunião Inicial, conforme Anexo VI.

- 6. Gestor do Negócio registra as demandas por meio das ferramentas adotadas pelo MinC e/ ou as apresentam ao Coordenador-Geral de TI;
- 7. Fiscal Técnico convoca por email: Gestor do Contrato; Fiscal Requisitante; Coordenador de Infraestrutura e/ou representante e Preposto para a reunião da abertura da primeira OS, que deverá estar em conformidade com o modelo constante do Anexo XX do Manual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;
- 7.1 Gestor do Contrato formaliza o encaminhamento da OS ao Preposto conforme modelo informado no item anterior.
- 7.2 Conforme prazo e norma estipulados em contrato e/ou Metodologia adotada por este Ministério, Preposto elabora o Plano de Trabalho (cronograma, custos e demais recursos necessários à execução do serviço).
- 7.3 Gestor do Contrato providencia a elaboração da Ata de Abertura da OS, conforme Anexo VI.
- 8. Gestor do Contrato convoca por email: Fiscal do Contrato; Fiscal Requisitante; Coordenador de Infraestrutura e/ou representante e Preposto para a Reunião de Entendimento:
- 8.1 Preposto apresenta Plano de Trabalho a todos os presentes, os quais possuem autonomia para propor alterações.
- 8.2 Com a aprovação do Plano de Trabalho, os envolvidos irão assinar a Declaração de Ciência e Autorização para Execução da Ordem de Serviço, Anexo VIII.
- 8.3 Em caso de não aprovação, Preposto deverá refazer o Plano de Trabalho, conforme prazo definido em conjunto com todos os envolvidos.

Parágrafo único. Toda solicitação que modifique o Plano de Trabalho acordado em reunião de Entendimento, deverá ser autorizada pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante, mediante Declaração constante do Anexo IX.

- 9. Fiscal Técnico acompanha toda a execução da Ordem de Serviço e verifica se o serviço está de acordo com os parâmetros definidos em contrato e com o escopo estabelecido;
- 10. Para uma melhor execução, Fiscal Técnico estabelece reuniões de ponto de controle com Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e preposto;
- 11. Fiscal Técnico registra no formulário ocorrências as definições estabelecidas nas reuniões de ponto de controle, conforme Anexo X;
- 12. Fiscal Técnico registra no formulário as ocorrências de todos os atos relacionados à execução do contrato e, em caso de aplicação de sanções, comunicará formalmente ao Gestor de Contratos, que irá encaminhar o processo à Área Administrativa para providências;

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

12.1 A decisão para aplicação das penalidades de multa e/ou equivalentes, ficará a cargo da Diretoria de Gestão Interna.

- 13. Fiscal Técnico convoca por email: Gestor do Contrato; Fiscal Requisitante; Coordenador de Infraestrutura e/ou representante e Preposto para a reunião de fechamento da primeira OS;
- 13.1 O Fiscal Técnico convocará os envolvidos na execução contratual para as reuniões de abertura e fechamento de OS.
- 13.2 Todas as reuniões de abertura e fechamento de OS serão procedidas de Ata, com assinatura dos presentes.
- 14. A partir do recebimento do produto, Fiscal Técnico elabora o Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante dos Anexos XXI e XXII do Manual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.
- 14.1 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pelo Fiscal Técnico e Preposto;
- 15. Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante avaliam em conjunto a qualidade dos serviços realizados, conforme critérios de aceitação previamente definidos e em caso de não conformidade com os termos contratuais;
- 15.1 Será definido em conjunto pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Preposto o prazo para as devidas correções.
  - 15.2 Gestor do Contrato encaminha as demandas de correção ao Preposto;
- 16. Fiscal Técnico solicita formalmente ao Preposto a documentação necessária quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as exigidas em contrato para efeitos de pagamento;
- 17. Fiscal Técnico encaminha ao Gestor do Contrato Termo de Recebimento Provisório e documentação administrativa, conforme item 16;
- 18. Gestor do Contrato convoca por email: Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Requisitante e Gestor de Negócio para a execução dos seguintes procedimentos:
- 18.1 Fiscal Administrativo: verificação das cláusulas contratuais com a execução atual e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 18.1.2 Será disponibilizado um computador na CGTI ao Fiscal Administrativo para que sejam efetuadas consultas aos Sistemas necessários para atendimento do item anterior, caso seja necessário.

Normativo CGTI n° 001/2011.

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

- 18.2 Fiscal Técnico: verificação da manutenção das condições classificatórias, pontuadas e da habilitação técnica estipuladas em edital.
- 18.3 Gestor de Negócio e Fiscal Requisitante: verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- 18.4 Gestor do Contrato e Requisitante da Solução: Elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Requisitante.

Parágrafo único. Após conclusão dos procedimentos adotados neste item, todos os envolvidos assinam o formulário de ocorrências e o Gestor do Contrato autoriza a emissão da nota fiscal, encaminhando a declaração de autorização da emissão da Nota Fiscal ao Preposto, Anexo XIII;

- 19. Preposto entrega ao Fiscal Técnico a nota fiscal;
- 20. Fiscal Técnico atesta a nota fiscal;
- 21. Fiscal Técnico encaminha o processo de pagamento à Coordenação de Execução Financeira contendo: memorando à CGEX e nota fiscal atestada pelo Fiscal técnico juntamente com os documentos administrativos exigidos em contrato e já conferidos pelo Fiscal Administrativo e despacho com a ciência do Coordenador; a Ordem de Serviço; Relatório dos Produtos entregues; os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; formulário de ocorrências com a assinatura dos presentes, constantes do parágrafo único, item 18.
- 22. Fiscal Técnico acompanha se o pagamento foi efetuado dentro do prazo estipulado em contrato e recebe processo de pagamento com o despacho de confirmação da liquidação pelo Setor Financeiro.